

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

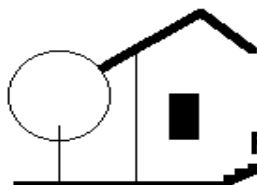
CONTRATO N.º 0054/2015-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Obra firmado em 08/05/2015 (Contrato n.º 0036/2015-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0099/2015, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Contencosta Ltda - EPP.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral Interino, **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade n.º 1.111.534 - IPF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.056.747-00, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CONTENCOSTA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J n.º 10.893.463/0001-83, com sede na Rua Luiz Ferreira, n.º 322, Bairro Olaria, Santa Rita de Jacutinga/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MARCIO SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 596.898.546-15 e portador da carteira de identidade n.º M-4.524.503 expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Ferreira, n.º 322, Bairro Olaria, Santa Rita de Jacutinga/MG, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato de Obra firmado em 08/05/2015 (Contrato n.º 0036/2015-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de muro de contenção na moradia n.º 4878, da Rua São Vicente de Paula, ao lado do Escadão localizado na Avenida Nossa Senhora do Amparo, Bairro Santa Cruz II, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 0099/2015-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada com o acréscimo do quantitativo do item 07.01.009, e inserindo o item 07.01.005, não previsto, porém, necessário para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Eng.º fiscal às fls. 182 e 183 do Processo Administrativo n.º 0099/2015-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral Interino do **CONTRATANTE**, às fls. 193 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução dos serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.15.543.0192.2566.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99, Nota de Empenho Aditiva n.º 000227, de 30 de julho de 2015, a importância de **R\$4.293,41** (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos) entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

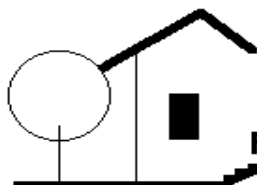
De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra às fls. 181 do Processo Administrativo n.º 0099/2015-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral Interino do **CONTRATANTE**, às fls. 193 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de muro de contenção na moradia n.º 4878, da Rua São Vicente de Paula, ao lado do Escadão localizado na Avenida Nossa Senhora do Amparo, Bairro Santa Cruz II, em Volta Redonda/RJ, previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Obra n.º 0036/2015-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **30 (trinta)** dias corridos, a contar de **06 de agosto de 2015** com o término previsto para o dia **04 de setembro de 2015**, com fulcro nos incisos I e IV, do § 1.º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0036/2015-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, **Lindalva de Souza Moura**, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

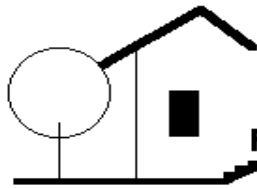
Volta Redonda, 03 de agosto de 2015.

CONTRATANTE: Aloísio Silveira Campos
Diretor Geral Interino do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Marcio Sebastião da Silva
Contencosta Ltda - EPP.
Santa Rita de Jacutinga/MG.

TESTEMUNHAS:

- 1) Rita Maria Carneiro Rocha.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
